

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA/PAR Nº 458
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização de pessoas jurídicas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

- a publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 16 de outubro de 2025, do Ato de Designação da Comissão de Apuração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, referente ao Processo nº SEI-260009/004403/2023;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/008316/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Apuração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, referente ao Processo nº SEI-260009/004403/2023, composta pelos seguintes membros:

I - José Frederico Straggiotti Silva, ID Funcional nº 641250-5, que exercerá a presidência da Comissão;

II - Carlos Henrique Medeiros de Souza, ID Funcional nº 576599-4;

III - Marta Valéria Lanunce, ID Funcional nº 4148714-1.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do Ato de Designação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2025, data da publicação do Ato de Designação, e entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2025

ROSANA RODRIGUES

Reitora

Id: 2693702

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA

DE 10.11.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/008704/2025 - DEFIRO o Abono de Permanência do servidor FERNANDO SABOYA ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor Titular, ID Funcional nº 641235-1, a contar de 23/02/2025, com fundamento no art. 2º, inciso III c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2693710

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1875 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando o que lhe confere o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e artigo 80 da Constituição Estadual, amparado pelo princípio da Autotutela, expresso na Súmula 473 do STF e no Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984; considerando ainda, os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº SEI-100001/002140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância, com prazo de 30 (trinta) dias, destinada à apuração de possíveis irregularidades decorrentes da continuidade da prestação de serviços de Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS), conforme Contrato nº 010/2022.

Art. 2º - Fica designado o servidor Fabio Leone Machado, Id. Funcional nº 4185676-7, para atuar como sindicante, incumbindo-lhe a prática dos atos necessários à condução do feito, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 7.526/1984 e demais normativos pertinentes.

Art. 3º - O sindicante deverá apresentar relatório conclusivo à Corregedoria desta Pasta ao término do prazo estabelecido no art. 1º, contendo, de forma motivada, as conclusões e eventuais recomendações.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2693636

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 29.10.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/007909/2025 - COOTACOM - Cooperativa de Transportadores e Amigos do Colégio Militar, sob o RJ - 714: Com base na análise da Diretoria Técnica Operacional (116726427/117178990/117434124), AUTORIZO a incorporação do veículo M.Benz placa RKV-9F11, da cooperada Adimar Ferreira Junior.

DE 12.11.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/003077/2025 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (116956446/118371711).

PROCESSO Nº SEI-100005/008025/2025 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (117229152/118391446).

Id: 2693740

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 12.11.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/006673/2025 - Com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (114997928/116318457/118508394) AUTORIZO a criação do serviço complementar vinculado à linha 500R Maricá - Alcântara SA.

Id: 2693732

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 854 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ESTA EMPRESA PÚBLICA ESTADUAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Licitações e Contratos - GERLIC (117803851) e o constante nos autos do processo nº SEI-100006/001117/2025. RESOLVE: Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Licitações da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, para atuar nas Licitações, inclusive para Registro de Preços, os empregados relacionados abaixo, cujo mandato será de (01) um ano, contado a partir da publicação desta Portaria:

- VITOR HUGO MARQUES KRAWCZUK, matrícula nº 99.000.873;
- LUIZ ROBERTO SILVEIRA LEITE, matrícula nº 99.000.901;
- ADRIANA ARAUJO GONÇALVES SALES PETERSEN, matrícula nº 99.000.908;
- MARCELLE NUNES GOMES DA SILVEIRA, matrícula nº 99.000.974, e
- JASON LUIZ TEIXEIRA LOPES, matrícula 70.002.528.
Art. 2º - A condução das Licitações com Etapa de Lances, tanto eletrônicas como presenciais, ficará a cargo do Empregado VITOR HUGO MARQUES KRAWCZUK, matrícula nº 99.000.873, na qualidade de Pregoeira, compondo os demais Empregados sua Equipe de Apoio.
Parágrafo único - Nos seus impedimentos, o Empregado de que trata este Artigo poderá ser substituído, sucessivamente, pelos Empregados LUIZ ROBERTO SILVEIRA LEITE, matrícula nº 99.000.901, ADRIANA ARAUJO GONÇALVES SALES PETERSEN, matrícula nº 99.000.908.
Art. 3º - As Licitações sem Etapa de Lances, tanto eletrônicas como presenciais, serão conduzidas pelos Empregados constantes do Art. 1º, em Regime de Colegiado, sob a Presidência do primeiro.
Parágrafo único - Nos seus impedimentos, o Empregado de que trata este Artigo poderá ser substituído, sucessivamente, pelos Empregados LUIZ ROBERTO SILVEIRA LEITE, matrícula nº 99.000.901, ADRIANA ARAUJO GONÇALVES SALES PETERSEN, matrícula nº 99.000.908.
Art. 4º - Conforme o Objeto em Licitação, poderá ser designada Comissão Técnica com o objetivo de assessorar tecnicamente a Comissão de que trata esta Portaria com relação aos aspectos técnicos especializados das licitações.
Art. 5º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025

WILSON ALCOFORADO

Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2693741

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.823 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº IN051807.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/06/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070022/000003/2024, referentes ao requerimento de Renovação da Licença de Operação - LO nº IN051807 da empresa FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A. Para operação das atividades de recebimento e estocagem de granéis sólidos minerais, unidade de transferência de granéis sólidos minerais, pátio de estocagem, ponte de acesso, píer de carregamento e descarregamento de granéis sólidos minerais, áreas de utilidades e oficina, área administrativa, dragagem de manutenção de profundidade de acesso para canal de navegação, bacia de evolução e berço de atracação, transbordo de resíduos de embarcações, atividades de carregamento de alimentos, insumos e água potável nas embarcações, abastecimento das embarcações de apoio do terminal por meio de caminhões tanque e atracação de embarcações oriundas da extração de petróleo (navios plataforma, semi submersível ou flutuantes), localizada na Fazenda Saco D'Antas s/n, Terminal 1, Porto do Açu, município de São João da Barra,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/4798/2025, da COOEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir a Renovação da Licença de Operação - LO nº IN051807 da empresa FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A. Para operação das atividades de recebimento e estocagem de granéis sólidos minerais, unidade de transferência de

granéis sólidos minerais, pátio de estocagem, ponte de acesso, píer de carregamento e descarregamento de granéis sólidos minerais, áreas de utilidades e oficina, área administrativa, dragagem de manutenção de profundidade de acesso para canal de navegação, bacia de evolução e berço de atracação, transbordo de resíduos de embarcações, atividades de carregamento de alimentos, insumos e água potável nas embarcações, abastecimento das embarcações de apoio do terminal por meio de caminhões tanque e atracação de embarcações oriundas da extração de petróleo (navios plataforma, semi submersível ou flutuantes), localizada na Fazenda Saco D'Antas s/n, Terminal 1, Porto do Açu, município de São João da Barra.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 9 (nove) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR

Presidente

Id: 2693526

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 06/11/2025

PÁGINA 41 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA.

Processo nº SEI-070002/008318/2022

Onde se lê:

DELIBERA

....6 (seis) meses.

Leia-se:

DELIBERA

....6 (seis) anos.

Id: 2693527

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 05/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA ATRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA INEA/PRES N.º 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/023918/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 05/2021, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE JARDINAGEM, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO", a cargo da empresa ATRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Art. 2º- Karen dos Santos Araujo - ID Funcional 5150136-8, para a gestão do contrato; Dominique Peres Galiasso ID 5128590-8; Gabriel Sampaio Troccoli Siqueira ID 5127637-2, para a fiscalização, Júlia de Araujo Soares Moreira ID 5154537-3, como Suplente.
Art. 3º- A Comissão deverá deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:
I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - Viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.
§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA

Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2693571